

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.104.253

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Relator: Conselheiro Durval Ângelo Jurisdicionado: Município de Poços de Caldas

Exercício: 2020

Responsável: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

- 1. O Tribunal de Contas, na sessão de 2/8/2022, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
- 2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
- 3. O Legislativo municipal, composto de 15 (quinze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 13/12/2022, conforme Ata e Decreto nº 1055/2022.
- 4. Com a presença de 15 (quinze) edis, as contas foram aprovadas por 9 (nove), acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
- 5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2023.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas (documento assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.104.253

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Relator: Conselheiro Durval Ângelo Jurisdicionado: Município de Poços de Caldas

Exercício: 2020

Responsável: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)